



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0066/98

**DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA AO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS -
AMERIOS.**

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-AMEROS, no valor de R\$.730,40, a partir de março de 1998.

ART. 2º - O valor acima descrito, será pago em quatro parcelas de R\$.182,60.
Parágrafo Único. A primeira parcela vencerá dia 31 de março de 1998, e as seguintes parcelas no vigésimo dia do mês subsequente.

ART. 3º - A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-se-á manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta nº 016.804-00 do Besc, agência 091 - Maravilha -(SC).

ART. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:
a) Balancete Financeiro.

ART. 5º - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 0009/97 de 10.01.97.

ART. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 - Transferências Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 7º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a partir de 1º de março de 1998.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março de 1998.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGÔN MULLER
Prefeito Municipal